









Equador*

* informação atualizada em agosto de 2019

AGENDA DE REFORMAS

TEXTO LEGAL	ÁREA PARA O EMPODERAMENTO ECONÓMICO DAS MULHERES	AÇÃO	TEXTO ATUAL (A REFORMAR)
Código do Trabalho (de 16 de dezembro de 2005)	Liberdade de escolha de profissão 	Eliminar 	<p>Artigo 139. Limites máximos de carga para mulheres e adolescentes de quinze anos. No transporte manual de carga com recurso a mulheres e a menores, serão observados os seguintes limites máximos:</p> <p>LIMITES MÁXIMOS DAS CARGAS EM LIBRAS</p> <p>Homens até 16 anos: 35 Mulheres até 18 anos: 20 Homens dos 15 aos 18 anos: 25 Mulheres dos 15 aos 18 anos: 20 Mulheres com 21 anos ou mais: 25</p> <p>RECOMENDAÇÃO: Eliminação das restrições (cargas máximas) que limitam a liberdade de escolha de profissão às mulheres não amparadas pela proteção da maternidade e aleitação e que as equiparam aos menores em matéria de proteção laboral.</p>
	Igualdade salarial 	Reformar 	<p>Artigo 79. Igualdade de remuneração. A trabalho igual corresponde igual remuneração, sem discriminação por motivos de nascimento, idade, sexo, etnia, cor, origem social, língua, religião, filiação política, situação económica, orientação sexual, estado de saúde, deficiência ou diferença de qualquer natureza; além disso, a especialização e a prática na execução do trabalho serão tidas em conta para efeitos de remuneração.</p> <p>RECOMENDAÇÃO: Alargamento do princípio de igualdade de remuneração por trabalhos de igual valor (e não só por trabalhos iguais), na linha do que está definido na Convenção 100 da OIT.</p>
	Proteção da maternidade 	Reformar 	<p>Artigo 152. Qualquer mulher trabalhadora tem direito a uma licença remunerada de doze (12) semanas pelo nascimento de filha ou filho; em caso de nascimentos múltiplos o prazo alargará-se por mais dez dias. As faltas ao trabalho serão justificadas através da apresentação de um atestado médico passado por um médico do Instituto Equatoriano da Segurança Social e, na falta deste, por outro profissional; do atestado deverá constar a data provável do parto ou a data em que o parto ocorreu.</p> <p>RECOMENDAÇÃO: Incremento da licença de maternidade para o mínimo de 14 semanas estabelecido na Convenção 183 da OIT.</p>
	Licença de paternidade 	Reformar 	<p>Artigo 152. O pai tem direito a uma licença com vencimento de dez dias pelo nascimento de filha ou filho sempre que esse nascimento ocorra por parto normal; em caso de nascimentos múltiplos ou por cesariana a licença será prolongada por mais cinco dias.</p> <p>RECOMENDAÇÃO: Alargamento da licença de paternidade.</p>